



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Indiaroba  
Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 571/2018**  
**DE 20 DE SETEMBRO DE 2018**

*“Autoriza desapropriação de fração de imóvel localizado na Vila Roma, Município de Indiaroba e dá providências correlatas”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIAROA, ESTADO DE SERGIPE**, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o art. 10º, XIX a Lei Orgânica Municipal, e com o que lhe faculta a alínea “i” do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a DESAPROPRIAÇÃO amigável ou judicial, ou ainda, por compra e venda, pelo preço fixo e irrevogável de **R\$ 6.780,00 (seis mil setecentos e oitenta reais)**, fração de imóvel situado na Vila Roma, Zona Rural, Indiaroba/SE, perfazendo uma área de terreno de **6.847,89 metros quadrados**, confrontando ao **Norte** com a propriedade do Sr. Luzinaldo Cardoso Dantas e Rodovia SE-100; ao **Sul** com a propriedade do Sr. Luzinaldo Cardoso Dantas; ao **Leste** com a propriedade do Sr. Luzinaldo Cardoso Dantas e ao **Oeste** com a propriedade do Sr. Luzinaldo Cardoso Dantas e Rodovia SE-100, com perímetro partindo do ponto V-01, situado no limite com PROPRIEDADE DO SR. LUZINALDO CARDOSO DANTAS, de coordenada N=664.441,129 m e E=8.729.234,425 m, seguindo com distância de 21,55 m e azimuth plano de 173°48'48" chega-se ao ponto V-02, de coordenada N=664.419,705 m e E=8.729.236,747 m, deste, confrontando com PROPRIEDADE DO SR. LUZINALDO CARDOSO DANTAS, seguindo com distância de 34,06 m e azimuth plano de 203°11'22" chega-se ao ponto V-03, de coordenada N=664.388,395 m e E=8.729.223,334 m, deste, seguindo com distância de 29,11 m e azimuth plano de 199°40'15" chega-se ao ponto V-04, de coordenada N=664.360,980 m e E=8.729.213,534 m, deste, seguindo com distância de 22,05 m e azimuth plano de 174°23'40" chega-se ao ponto V-05, de coordenada N=664.339,039 m e E=8.729.215,687 m, deste, seguindo com distância de 20,31 m e azimuth plano de 153°02'04" chega-se ao ponto V-06, de coordenada N=664.320,937 m e E=8.729.224,897 m, deste, seguindo com distância de 35,26 m e azimuth plano de 144°07'38" chega-se ao ponto V-07, de coordenada N=664.292,367 m e E=8.729.245,558 m, deste, seguindo com distância de 24,13 m e azimuth plano de 136°30'01" chega-se ao ponto V-08, de coordenada N=664.274,864 m e E=8.729.262,168 m, deste, seguindo com distância de 19,33 m e azimuth plano de 142°52'43" chega-se ao ponto V-09, de coordenada N=664.259,447 m e E=8.729.273,836 m, deste, seguindo com distância de 50,51 m e azimuth plano de 165°19'57" chega-se ao ponto V-10, de coordenada N=664.210,583 m e E=8.729.286,626 m, deste, seguindo com distância de 50,82 m e azimuth plano de 159°58'36" chega-se ao ponto V-11, de coordenada N=664.162,836 m e E=8.729.304,027 m, deste, seguindo com distância de 33,04 m e azimuth plano de 154°12'24" chega-se ao ponto V-12, de coordenada N=664.133,083 m e E=8.729.318,405 m, deste, seguindo com distância de 34,41 m e azimuth plano de 143°00'44" chega-se ao ponto V-13, de coordenada

Praça dos Pescadores, 19 – Centro – CEP 49.250-000. CNPJ: 13.097.894/0001-21.

Telefone: (79) 3543-1472. <http://www.indiaroba.se.gov.br>.



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Indiaroba  
Gabinete do Prefeito

N=664.105,596 m e E=8.729.339,109 m, deste, seguindo com distância de 45,44 m e azimuth plano de  $150^{\circ}31'29''$  chega-se ao ponto V-14, de coordenada N=664.066,041 m e E=8.729.361,466 m, deste, seguindo com distância de 144,18 m e azimuth plano de  $116^{\circ}40'10''$  chega-se ao ponto V-15, de coordenada N=664.001,329 m e E=8.729.490,302 m, deste, seguindo com distância de 23,19 m e azimuth plano de  $97^{\circ}41'08''$  chega-se ao ponto V-16, de coordenada N=663.998,227 m e E=8.729.513,285 m, deste, seguindo com distância de 32,99 m e azimuth plano de  $63^{\circ}16'10''$  chega-se ao ponto V-17, de coordenada N=664.013,064 m e E=8.729.542,746 m, deste, seguindo com distância de 141,78 m e azimuth plano de  $75^{\circ}40'53''$  chega-se ao ponto V-18, de coordenada N=664.048,130 m e E=8.729.680,125 m, deste, seguindo com distância de 8,00 m e azimuth plano de  $173^{\circ}07'29''$  chega-se ao ponto V-19, de coordenada N=664.040,187 m e E=8.729.681,083 m, deste, seguindo com distância de 135,33 m e azimuth plano de  $255^{\circ}10'46''$  chega-se ao ponto V-20, de coordenada N=664.005,572 m e E=8.729.550,260 m, deste, seguindo com distância de 71,73 m e azimuth plano de  $178^{\circ}35'13''$  chega-se ao ponto V-21, de coordenada N=663.933,866 m e E=8.729.552,029 m, deste, seguindo com distância de 8,00 m e azimuth plano de  $267^{\circ}13'39''$  chega-se ao ponto V-22, de coordenada N=663.933,479 m e E=8.729.544,038 m, deste, seguindo com distância de 69,64 m e azimuth plano de  $357^{\circ}13'39''$  chega-se ao ponto V-23, de coordenada N=664.003,041 m e E=8.729.540,669 m, deste, seguindo com distância de 29,09 m e azimuth plano de  $243^{\circ}17'37''$  chega-se ao ponto V-24, de coordenada N=663.989,966 m e E=8.729.514,680 m, deste, seguindo com distância de 27,02 m e azimuth plano de  $277^{\circ}41'08''$  chega-se ao ponto V-25, de coordenada N=663.993,579 m e E=8.729.487,906 m, deste, seguindo com distância de 147,95 m e azimuth plano de  $296^{\circ}40'10''$  chega-se ao ponto V-26, de coordenada N=664.059,985 m e E=8.729.355,699 m, deste, seguindo com distância de 47,35 m e azimuth plano de  $330^{\circ}31'29''$  chega-se ao ponto V-27, de coordenada N=664.101,203 m e E=8.729.332,403 m, deste, seguindo com distância de 34,67 m e azimuth plano de  $323^{\circ}00'44''$  chega-se ao ponto V-28, de coordenada N=664.128,896 m e E=8.729.311,543 m, deste, seguindo com distância de 34,23 m e azimuth plano de  $334^{\circ}12'24''$  chega-se ao ponto V-29, de coordenada N=664.159,718 m e E=8.729.296,648 m, deste, seguindo com distância de 51,55 m e azimuth plano de  $339^{\circ}58'36''$  chega-se ao ponto V-30, de coordenada N=664.208,154 m e E=8.729.278,997 m, deste, seguindo com distância de 50,05 m e azimuth plano de  $345^{\circ}22'57''$  chega-se ao ponto V-31, de coordenada N=664.256,588 m e E=8.729.266,364 m, deste, seguindo com distância de 15,13 m e azimuth plano de  $322^{\circ}35'36''$  chega-se ao ponto V-32, de coordenada N=664.268,607 m e E=8.729.257,173 m, deste, seguindo com distância de 25,84 m e azimuth plano de  $316^{\circ}23'27''$  chega-se ao ponto V-33, de coordenada N=664.287,314 m e E=8.729.239,354 m, deste, seguindo com distância de 36,05 m e azimuth plano de  $324^{\circ}06'42''$  chega-se ao ponto V-34, de coordenada N=664.316,522 m e E=8.729.218,219 m, deste, seguindo com distância de 22,63 m e azimuth plano de  $333^{\circ}13'55''$  chega-se ao ponto V-35, de coordenada N=664.336,729 m e E=8.729.208,026 m, deste, seguindo com distância de 25,02 m e azimuth plano de  $354^{\circ}20'41''$  chega-se ao ponto V-36, de coordenada N=664.361,630 m e E=8.729.205,560 m, deste, seguindo com distância de 33,24 m e azimuth plano de  $19^{\circ}39'40''$  chega-se ao ponto V-37, de coordenada N=664.392,928 m e E=8.729.216,742 m, deste, seguindo com distância de 30,58 m e azimuth plano de  $23^{\circ}19'11''$  chega-se ao ponto V-38, de coordenada N=664.421,009 m e E=8.729.228,847 m, deste, seguindo com distância de 15,82 m e azimuth plano de  $354^{\circ}54'45''$  chega-se ao ponto V-39, de coordenada N=664.436,766 m e E=8.729.227,445 m, deste, confrontando com RODOVIA SE-100, seguindo com distância de 8,23 m e azimuth plano de  $57^{\circ}59'45''$  chega-se ao ponto V-01, ponto inicial da descrição deste



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Indiaroba  
Gabinete do Prefeito

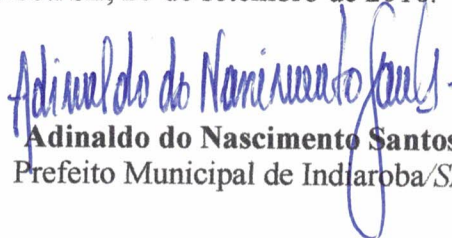
perímetro. O imóvel é de propriedade de **LUZINALDO CARDOSO DANTAS**, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Umbaúba/SE, Matrícula 1609, Livro 2-G, fls 019, denominado “Sítio Roma”, com área total de 187 tarefas.

**Art. 2º** - O imóvel a que se refere este Projeto de Lei destina-se a permitir à Municipalidade promover a abertura de estrada vicinal para acesso dos moradores da Vila Roma a sede do Município.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da desapropriação correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município, consignadas sob o nº 15.451.0003.1031.

**Art. 4º** - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Indiaroba/SE, 20 de setembro de 2018.

  
**Adinaldo do Nascimento Santos**  
Prefeito Municipal de Indiaroba/SE



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Indiaroba  
Gabinete do Prefeito

**MENSAGEM**

Encaminhamos para os respectivos trâmites legislativos, o Projeto de Lei que *“Autoriza desapropriação de fração de imóvel localizado na Vila Roma, Município de Indiaroba e dá providências correlatas”*.

Os problemas relacionados à mobilidade das pessoas e das mercadorias no Povoado Vila Roma afetam diretamente a qualidade de vida da população, com as externalidades geradas no transporte e, também, o desempenho econômico das atividades urbanas. Mais do que isso, sistemas de mobilidade ineficientes pioram as desigualdades socioespaciais e pressionam as frágeis condições de equilíbrio ambiental no espaço urbano, o que demanda, por parte dos governantes, a adoção de políticas públicas alinhadas com o objetivo maior de se construir uma mobilidade urbana sustentável do ponto de vista econômico, social e ambiental.

É importante destacar que a abertura de estrada vicinal é reivindicação antiga da comunidade local que sente dificuldades no acesso a sede do município, dificultando o acesso a educação, saúde e demais serviços públicos.

A Desapropriação também visa promover melhorias na malha viária do município e mobilidade urbana, com acesso de veículos e pessoas, sem esquecer da implementação de projetos e ações de desenvolvimento da área, repercutindo na melhoria da qualidade de vida da população.

**Assim, diante da importância do tema, contamos com a aprovação deste Projeto em caráter de URGENCIA.**

Atenciosamente,

  
**Adinaldo do Nascimento Santos**  
Prefeito Municipal de Indiaroba/SE